

## RESOLUÇÃO Nº 397/2018

Estabelece calendário das sessões plenárias para 2018, e escala mensal de conselheiros relatores de processos.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13.08.51, Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 11 e 16 do Regimento Interno do CORECON/RS, aprovado pela Resolução nº 87/1980;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária 1496ª, realizada em 25.01.2018;

### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no ano de 2018 se realizará duas sessões plenárias por mês, que ocorrerão, preferencialmente, nas quinta-feira de cada mês.

Art. 2º - Definir que as sessões plenárias terão início às 12h30min, com previsão de término às 13h:30min.

Art. 3º - As comissões de trabalho se reunirão nos mesmos dias das sessões plenárias, entre às 12hs e 12h30min.

Art. 4º - A escala mensal de conselheiros relatores dos processos, ficou assim definida:

- **Janeiro:** Conselheiro Filipe Grisa e substituto Conselheiro João Carlos M. Madail;
- **Fevereiro:** Conselheiro Aristóteles da Rosa Galvão e substituto Conselheiro Darcy Carvalho dos Santos;
- **Março:** Conselheiro Jorge Luis Tonetto e substituto Conselheiro Guilherme Stein;
- **Abril:** Conselheiro Lucas Arrone Schifino e substituto Conselheiro Aristóteles da Rosa Galvão;

- **Maio:** Conselheiro Victor de Fraga San'Ana e substituto Conselheiro Bruno Breyer Caldas;
- **Junho:** Conselheira Simone Magalhães e substituto Conselheiro Filipe Grisa;
- **Julho:** Conselheira Marivia de Aguiar Nunes e substituto Conselheiro Henrique Brusius B. Renck;
- **Agosto:** Conselheiro Felipe Garcia Ribeiro e substituto Conselheiro João Carlos M. Madail;
- **Setembro:** Conselheiro Henrique Brusius B. Renck e substituto Conselheiro Bruno Breyer Caldas;
- **Outubro:** Conselheiro Bruno Breyer Caldas e substituto Jorge Luis Tonetto;
- **Novembro:** Conselheiro Guilherme Stein e substituto Conselheiro Felipe Garcia Ribeiro;
- **Dezembro:** Conselheiro Darcy Francisco Carvalho dos Santos substituto Conselheiro Lucas Arrone Schifino

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no site da Instituição.

Porto Alegre, RS, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Econ. Rogério Vianna Toff,**  
Presidente do CORECON-RS

